



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 561, de 26 de novembro de 1.980.

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros);
- II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convenio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III - Dar cumprimento às clausulas e condições estabelecidas no Convenio a ser firmado;
- IV - Abrir crédito adicional especial no valor de até R\$...../ R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de galerias de águas pluviais, assentamento de guias e sarjetas e à reforma da "Praça do Campo".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de novembro de 1.980.

RUY DE ABREU LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Waldemar de Carvalho  
Secretario da Prefeitura